

ACESSO À JUSTIÇA DOS POVOS INDÍGENAS.

Professora responsável pelo projeto: Cláudia Cinara Locateli

Bolsista: Daiane Vidal

Bolsista voluntária: Kamila Lorenzetti

O direito, articulado em um horizonte político liberal, com atuação horizontal, desenvolveu regras que sustentaram as instituições desconsiderando as distintas expressões étnico-cultural dos povos latino-americanos, impondo uma unificação desatenta aos anseios sociais. Diversos agrupamentos multiétnicos, como os povos indígenas, ao longo da história permaneceram às margens das estruturas político-sociais adotadas pelos países latinos, mas o movimento do novo constitucionalismo latino-americano promoveu rupturas epistemológicas na relação Estado, Direito e povos indígenas e avançou na consolidação do Estado plurinacional.

As insurgências das ideias periféricas são consideradas no novo marco constitucional, a fim de que se evite a epistemologia jurídica europeizada, excludente e hegemônica, que durante muito tempo foi responsável por encobrir a verdadeira identidade e forma de atuação dos povos indígenas, sendo que os mesmos, por conseguinte foram obrigados a submeter-se a uma cultura jurídica ineficiente em suas comunidades, sofrendo uma aculturação por parte dos países colonizadores. Apesar das agressões uniformizadoras e violações sistemáticas de seus direitos, os indígenas têm demonstrado capacidade de resistência apta a legitimar mudanças estruturais promovidas nos processos legislativos na América Latina. Com esta proposta emancipatória, os povos indígenas são definidos como sujeitos políticos, povos com direitos a autodeterminação e autonomia nos seus valores, crenças e tradições.

As transformações, a partir de reflexões emancipatórias, legitimam a participação das comunidades indígenas nas instituições e no sistema de justiça comunitária. As organizações indígenas conquistam o direito, no novo constitucionalismo latino-americano, de promover o acesso à justiça por meio da administração, condução e

reconhecimento estatal dos métodos tradicionais utilizados nos espaços territoriais comunitários. O pluralismo jurídico emancipatório juntamente com a justiça comunitária e as demais ferramentas de valorização da cultura indígena, surgem com o intuito de quebrar os paradigmas jurídicos vigentes na sociedade, onde são responsáveis por transformar o Direito um monopólio Estatal e ferramenta positivista de resolução de muitos conflitos, em que não se é levado em conta as particularidades de cada grupo étnico nativo. A concepção pluralista valoriza a cultura peculiar que cada grupo possui de resolver seus litígios, em que simultaneamente não se desvalorizará a certeza do Direito, no entanto, se evitará a imposição de juridicidade ocidental.

Neste sentido, a pesquisa oportunamente aborda temas como pluralismo jurídico, acesso à justiça, justiça comunitária, interculturalidade com o intuito de contribuir para a dimensão, o avanço e a consolidação de um projeto político-jurídico latino-americano, fundado em uma cultura democrática, solidária e emancipatória.

Perguntas de Estudo

- 1)** As estruturas políticas, institucionais e jurídicas do novo constitucionalismo latino-americano promovem a superação paradigmática de acesso à justiça dos povos indígenas?
- 2)** De que forma as diretrizes epistemológicas do marco legal de acesso à justiça, adotado pelo novo constitucionalismo latino-americano, promovem a justiça indígena diante da coexistência dos diversos marcos normativos no mesmo espaço geopolítico?
- 3)** Como ocorreu a transição, reconhecimento e implementação dos mecanismos plurais de justiça nas comunidades indígenas dos países latino-americanos?
- 4)** As formas de justiça comunitária reconhecidas e/ou implementadas são eficazes e coadunam-se com a proposta hermenêutica pluralista de emancipação das comunidades indígenas latino-americanas?